

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: sapcoite@pvn.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

LEI N.º 268 DE 18 DE MAIO DE 2001

Câmara Municipal de Conceição do Coité

N.º 314 PROTOCOLO

Em 28/05/2001

"Cria condições para a instalação do Arquivo Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Poder Legislativo Municipal para a instalação e funcionamento do Arquivo Público Municipal.

Artigo 2º- O Arquivo Público funcionará em instalações física e com pessoal cedidos pelo Poder Legislativo até que seja definida a sua sede própria e criado seu quadro de pessoal.

Artigo 3º- Aos servidores do Poder Legislativo, eventualmente colocados à disposição do Arquivo Público Municipal, com ônus para o Poder Executivo, fica assegurado:

- gratificação por condição especial de trabalho de 5% (cinco por cento) calculada sobre o vencimento base do servidor;
- pagamento dos vencimentos na mesma data em que ocorrer o pagamento dos demais servidores do Poder Legislativo;
- pagamento de todas as vantagens pessoais já incorporadas;
- todos os direitos e vantagens dos demais servidores do Poder Legislativo, inclusive revisão geral anual dos seus vencimentos, com mesmo índice e na mesma data.

Artigo 4.º - O caput Art. 6º da Lei n. 153, de 18 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Art. 6 - O Arquivo Público será coordenado por um Diretor Executivo e terá a seguinte estrutura interna : "

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de

31/05/2001 até 18/06/2001

Conc. do Coité 18/06/2001

Visto



Pr feitura Municipal de Conceição do Coit

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: sapcoite@pvn.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

Artigo 5º - Fica criado o Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Arquivo Público, com uma vaga e remuneração de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cujo cargo será de ocupação exclusiva para portador de nível superior.

Artigo 6º - Para cobrir as despesa decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para o seguinte projeto, junto à Secretária Municipal de Educação e Cultura :

PROJETO : IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R\$
3.1.90.11	100.000,00
3.1.90.13	20.000,00
3.4.90.14	5.000,00
3.4.90.35	10.000,00
3.4.90.30	10.000,00
3.4.90.36	5.000,00
3.4.90.39	5.000,00
3.4.90.52	5.000,00

Parágrafo único – A abertura do crédito previsto nesta Lei será mediante anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01

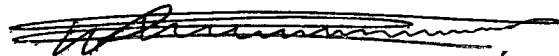
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001

PROJETO: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 4.5.90.51

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrário

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 18 de maio de 2001


WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL